



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA -
Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a alteração do trâmite do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Conceição da Barra-ES e dá outra providência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Conceição da Barra - ES, na pessoa do seu Presidente e no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.669/2013 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), e, em especial ao que precentua o parágrafo 1º do Art.13 da Resolução CONANDA Nº 231 de 28 DE DEZEMBRO DE 2022;

- Considerando a constatação de algumas impropriedades ocorridas desde o início do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

- Considerando a ocorrência de violação a alguns preceitos estabelecidos na legislação pertinente à espécie, principalmente na norma contida no Art.13, parágrafo 1º da Resolução acima mencionada;

- Considerando que o número de pretendentes habilitados para o Conselho Tutelar de Braço do Rio é inferior à 10 (dez) e que o número de pretendentes habilitados para o Conselho Tutelar da Sede pode ser reduzido o que proporcionaria um certame com número ínfimo de candidatos;

- Considerando o que estabelece o parágrafo único do Art.7º da Lei Nº 2.669 de 07 de outubro de 2013, que trata da criação do COMDECA do FIA, do Conselho Tutelar e das outras providências;

- Considerando ser obrigação deste Conselho bem como da Comissão Eleitoral instiuída pela Resolução 001/2023, datada de 10 de maio do ano em curso, prezar pela transparência e lisura do processo eleitoral em enfoque;

- Considerando, ainda, que todas as regras e procedimentos contidos no Edital 001/2023, datado de 15 de maio do ano em curso, que tratou da regulamentação do processo de escolha e posse dos Membros do Conselho Tutelar deste município continuam em pleno vigor, ressaltando, caso ocorra, as regras e normas contidas na presente Resolução;



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA -
Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal N° 2.669/2013

- Considerando, outrossim, o que consta do Calendário Operacional para Eleição do Conselho Tutelar 2023, da lavra do Tribunal Superior Eleitoral, estabelecido nos termos da Resolução TSE N° 23.719 de 13 de julho de 2023 com suas alterações, conforme OFÍCIO 1982 – TRE-ES/27ª ZE, datado de 05 do corrente mês, da lavra do Dr. Leandro Cunha Bernardes da Silveira, Juíz Eleitoral desta 27ª Zona Eleitoral;

- Considerando, enfim, que há de ser observado o princípio da igualdade no que se refere ao tratamento e a submissão de todos os candidatos às regras do Edital, garantindo assim um processo de eleição onde se assegura a equidade a todos os interessados a participar da eleição objeto do presente ato administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Por força da presente Resolução, fica **ALTERADO** o trâmite do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Conceição da Barra-ES, sem prejuízo da validação da Avaliação Médica e Psicológica, naquilo que se refere aos candidatos já considerados aptos a participarem do processo de escolha, pela via de eleição.

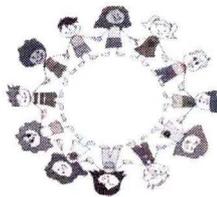
Parágrafo Único – O prazo a que se refere este artigo será contado a partir da publicação desta Resolução no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e em outros meios de comunicação, em respeito ao princípio constitucional da publicidade.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) **Giano Marcus Araújo Minghelli Macedo** - Presidente;
- b) **Regina Conceição do Nascimento Guimarães** - Relatora;
- c) **Maria das Graças Coutinho** – Membro;
- d) **Augusto Carlos de Oliveira Caldas** – Membro.

Parágrafo Único – Fica acrescido à composição da Comissão Especial Eleitoral a que se refere este artigo, a pessoa de **Sérgio Carlos Guanandy**, para cumprimento do que estabelece o parágrafo único do Art. 7º da Lei N° 2.669/2013, passando referida Comissão a ser composta por 05 (cinco) membros.

Art. 3º. Por força da presente Resolução, novos candidatos, inclusive aqueles que foram considerados inaptos, poderão habilitarem-se e registrarem sua candidatura para participação no processo eleitoral, ficando estabelecido o período de **17 (dezesete) até o dia 19 (dezenove)** do corrente mês para as inscrições em horário já estabelecido no Edital 001/2023,



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA -
Conceição da Barra – ES**
Lei Municipal Nº 2.669/2013

mediante a apresentação da documentação exigida, nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 de referido edital.

Parágrafo Único – No que se refere a avaliação médica e psicológica estabelecida no item 5 do Edital 001/2023, deverão os candidatos, por ocasião do pedido de registro da candidatura, apresentarem o respectivo laudo juntamente com toda documentação exigida nos itens 3.1.2 e 3.1.3 de referida edital.

Art. 4º. Outrossim, os prazos para impugnações e/ou recursos bem como o prazo para defesa do recorrente fixados no Edital 001/2023 passam a ser de 24hs (vinte e quatro horas), permanecendo, nesta particularidade, inalteradas todas as demais regras estabelecidas em mencionado Edital, bem como mantêm-se inalterados todos os seus anexos.

Art. 5º. Em razão das alterações procedidas através da edição do ato administrativo fica, também, alterado o Cronograma de atividade datado de 15 de junho de 2023, constante da Errata 2 de igual data, conforme ANEXO I que faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros meios de comunicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Conceição da Barra-ES, 14 de julho de 2023.



Augusto Carlos de Oliveira Caldas
Presidente do COMDECA